

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240412000660

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-CE identificou a necessidade crucial de fortalecer e aprimorar as operações do controle interno da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), objetivando uma gestão mais eficaz e transparente de seus recursos e bens. A ausência de uma assessoria e consultoria especializada tem resultado em desafios significativos na implementação de práticas de controle interno robustas, as quais são essenciais para o alinhamento às regulamentações vigentes e para o suporte periódico às demandas necessárias que garantem a conformidade e eficácia administrativa.

Esta contratação visa providenciar ao município de São João do Jaguaribe um aporte de conhecimento técnico especializado que poderá orientar e implantar processos de controle interno junto à SEINFRA, englobando áreas críticas como o controle de bens e permanentes, veículos, almoxarifado, suprimentos de fundos, e doações, auxílios e subvenções. Os serviços de uma equipe profissional altamente qualificada garantirão o desenvolvimento e a aplicação de procedimentos de controle adequados, a elaboração de minutas de Instruções Normativas que regulem as atividades de controle patrimonial, e a capacitação contínua dos servidores municipais, assegurando assim a transparência e a eficiência na gestão pública municipal.

Ademais, a contratação está alinhada ao objetivo de aprimorar a integridade e a responsabilidade na administração dos recursos públicos, elementos fundamentais para o fomento da confiança da população na gestão municipal. Esta ação estratégica permitirá à Prefeitura não apenas atender às demandas legais e regulamentares existentes mas também promover uma cultura organizacional de controle interno eficaz, que contribuirá significativamente para a prevenção de fraudes, desperdícios e irregularidades, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.

A necessidade desta contratação, portanto, baseia-se na essencialidade de estabelecer um controle interno adequado, que contribua para a governança, aumente a eficácia das operações da SEINFRA, e assegure a observância das leis, regulamentos, e políticas internas, além de responder de modo eficiente às auditorias e minimizar os riscos de não conformidades nas operações da Secretaria.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infra-Estrutura	Maria da Conceição Chaves

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a seleção da solução mais adequada, eficaz, e sustentável para atender à necessidade pública identificada. Isso implica a adoção de critérios e práticas que considerem não apenas aspectos técnicos e econômicos, mas também a sustentabilidade e o impacto social da contratação, em consonância com as regulamentações específicas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa abordagem compreende a observância das leis, normas de certificação e melhores práticas de mercado, assegurando a obtenção de resultados que contribuam para o bem-estar coletivo e a preservação do meio ambiente.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada na área de controle interno, auditoria ou gestão pública, preferencialmente relacionada às especificidades da Secretaria de Infraestrutura. É imprescindível que esses profissionais possuam formação superior nas áreas de gestão pública, contabilidade, direito ou economia, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.
- **Requisitos Legais:** A prestação dos serviços deve atender integralmente à legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, englobando normas sobre licitações e contratos, além das regulamentações específicas relacionadas ao controle interno e auditoria no setor público, diretrizes sobre gestão de riscos e boas práticas de governança.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Serão valorizadas práticas e soluções que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, incluindo a economia de recursos, a redução de impactos ambientais e a promoção da justiça social. As propostas deverão apresentar metodologias que assegurem o cumprimento de critérios ambientais, tais como eficiência no uso de materiais e energia, além de promoverem inclusão social e desenvolvimento local.
- **Requisitos da Contratação:** É essencial que a solução proposta inclua um plano detalhado de ações estratégicas para o fortalecimento do controle interno, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Infraestrutura. As propostas devem abordar a capacitação contínua dos servidores, a implementação de sistemas informatizados de controle, auditoria regular das operações e a elaboração de relatórios gerenciais que contribuam para a tomada de decisão e a prestação de contas.

Para atender à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação enfocam a capacidade técnica para oferecer uma assessoria e consultoria especializada, inovadora e adaptada às singularidades da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE. Assim, abstém-se de relacionar requisitos e especificações supérfluas que possam restringir indevidamente o escopo competitivo da futura licitação, focando-se, isto sim, em critérios claros e objetivos que promovam a igualdade de condições entre os potenciais contratados e assegurem a obtenção do melhor valor para a administração pública, alinhado aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.



4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno revelou diversas soluções possíveis entre fornecedores e órgãos públicos, as quais incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a contratação direta de empresas ou profissionais que possuem especialização na área de controle interno e gestão pública. A seleção depende da demonstração de capacidade técnica e da apresentação de propostas econômicas que atendam às especificações do termo de referência.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a seleção de uma empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria, a qual se responsabiliza por toda a execução do serviço, incluindo a seleção de pessoal técnico qualificado para atender às demandas da contratação.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui a utilização de sistemas de registro de preços (SRP), convênios ou parcerias com outras entidades do setor público que já dispõem de contratos vigentes e que possam ser compartilhados, reduzindo custos e otimizando processos licitatórios.

Após a análise detalhada das opções disponíveis, considerando a especificidade da demanda por serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para o controle interno, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a **contratação direta com o fornecedor**. Essa opção permite uma maior flexibilidade na seleção de profissionais ou empresas altamente especializadas no setor público, especialmente em matérias relacionadas ao controle interno, garantindo assim, a obtenção de serviços técnicos de alta qualidade que estejam alinhados com os objetivos específicos da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE.

Essa escolha é fundamentada na necessidade de contar com uma equipe especializada que possa oferecer um serviço customizado e focado nas particularidades do controle interno municipal, promovendo também a transferência de conhecimento para os servidores locais. A contratação direta com o fornecedor facilita o estabelecimento de um vínculo direto entre a administração pública e o prestador de serviços, permitindo um acompanhamento mais efetivo dos serviços prestados e uma maior facilidade na gestão contratual. Ademais, esta solução está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que preza pela eficiência e pela obtenção de resultados otimizados na administração pública.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno é identificada como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE, após uma cuidadosa análise e consideração das opções disponíveis no mercado. Essa conclusão baseia-se na perspectiva de otimização de recursos,



eficiência operacional, e conformidade estrita com as legislações vigentes, especialmente fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) requer uma descrição detalhada da solução como um todo, implicando não apenas na identificação do problema a ser resolvido mas também na escolha da solução que melhor se alinha aos objetivos e necessidades da Administração Pública. A adoção desta solução específica atende ao princípio de eficiência, um dos alicerces da Lei, que propõe que a Administração Pública deve exercer suas funções de maneira eficiente, proporcionando a melhor relação custo-benefício.

A necessidade de assessoria e consultoria especializada no controle interno surge em um cenário onde a complexidade e dinâmica das operações, bem como as exigências de conformidade legal e eficiência administrativa, são altas. A solução escolhida encarna a resposta mais eficaz a essas necessidades, pois proporciona uma abordagem integrada que combina conhecimento técnico especializado com práticas de governança modernas e eficazes. Tal solução não apenas se alinha às diretrizes do Art. 11, que salienta a importância de contratações que gerem resultados vantajosos e sustentáveis para a Administração, mas também atende ao Art. 12, que impulsiona a observância dos valores e práticas de mercado.

Além disso, é fundamental destacar que a seleção dessa solução decorre de um levantamento de mercado exigido pelo Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, reforçando que a escolha está embasada na análise das alternativas disponíveis e na escolha justificada tecnicamente pela equipe técnica da Administração. Este levantamento permitiu concluir que a contratação de um serviço especializado de assessoria e consultoria é a forma mais efetiva e eficiente de atender às necessidades identificadas, garantindo o cumprimento das legislações aplicáveis e a implementação de melhores práticas no controle interno.

Finalmente, a seleção desta solução não apenas se baseia em sua adequação técnica e alinhamento com as exigências legais, mas também em sua viabilidade econômica. A estimativa de valor para a contratação, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi fundamentada em ampla pesquisa de mercado e análise de propostas, assegurando que os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

Portanto, conclui-se que a solução escolhida para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno satisfaz plenamente os requisitos e expectativas da Administração, estando em perfeita consonância com os princípios e diretrizes estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO - SEINFRA	9,000	Mês



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: CONTROLE DE BENS E PERMANENTES. ⚙ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos relacionados ao controle da movimentação dos bens móveis, imóveis e semoventes integrantes do patrimônio do município de acordo com a Legislação Vigente. BENS MÓVEIS ⚙ Orientar a nomeação de servidor para exercer o controle patrimonial e a nomeação da comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio; ⚙ Capacitar os servidores quanto ao devido preenchimento de registro individualizado contendo: a) A descrição do bem; b) O setor e o nome do responsável (termo de responsabilidade); c) O estado de conservação do bem; ⚙ Orientar para que a ficha de carga patrimonial seja preenchida no estágio de liquidação; ⚙ Instruir o tombamento correto dos bens; ⚙ Treinar para que as transferências e cessões de bens sejam efetuadas com base em termo de transferência/cessão; ⚙ Orientar o procedimento referente à baixa dos bens considerados inservíveis; ⚙ Instruir sobre a existência de inventário analítico e se este está atualizado; ⚙ Orientar a realização da reavaliação anual; ⚙ Capacitar os servidores quanto aos critérios para determinar vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados a serem enviados mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, através do Sistema de Informações Municipais – SIM. BENS IMÓVEIS ⚙ Orientar a realização de registro dos bens; ⚙ Orientar a relacionar a origem e incorporação dos bens; ⚙ Instruir para que os bens de uso comum do povo artificiais sejam incorporados; ⚙ Atentar para existência da ficha individual descritiva (informatizada); ⚙ Orientar a avaliação e vistoria periódica dos bens; ⚙ Orientar a realização a reavaliação anual dos bens; ⚙ Capacitar os servidores quanto ao registro tempestivo das incorporações e baixas no inventário analítico. CONTROLE DE VEÍCULOS. ⚙ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos relacionados ao controle da frota e demais atividades do setor de garagem municipal, respeitando as disposições legais; ⚙ Orientar e propor ferramentas ao acompanhamento na ficha individual dos veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvio; ⚙ Orientar a existência de registro individual de máquinas e equipamentos (informatizada); ⚙ Instruir quanto aos registros de deslocamento (quilometragem e hora), bem como os assentamentos referentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos; ⚙ Instruir a criação de controle de viagem, e se nos registros dos veículos consta a indicação dos condutores, para que seja viabilizada a apuração de responsabilidades em caso de acidentes através de processo administrativo; ⚙ Orientar o registro em separado sobre veículos alugados de terceiros; ⚙ Observar se ocorre o ressarcimento de multas e/ou danos causados, e orientar a conduta legal; ⚙ Orientar a vistoria de veículos que transportam alunos e pacientes, a fim de ser conhecida a situação destes transportes; ⚙ Incentivar a manutenção e cuidado com os veículos, e se possuem seguro total, a fim de que o risco de perdas seja compartilhado; ⚙ Capacitar os servidores quanto aos critérios para determinar a vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados. ⚙ Orientar que os veículos estejam com documentação de licenciamento da frota junto ao Departamento de Trânsito. ⚙ Acompanhamento da geração das Informações de acordo com o Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM, expedidos pelo TCE-CE. CONTROLE DE ALMOXARIFADO. ⚙ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos relacionados a padronização das atividades dos setores de Almoxxarifado, respeitando as disposições das Legislações vigentes e demais normas; ⚙ Sugerir a forma de controle de estoque, bem como a normatização para entrega de materiais; ⚙ Orientar o confronto dos registros efetuados pelo almoxxarifado com as informações escrituradas pelo setor contábil (entradas, saídas e saldo); ⚙ Orientar o acompanhamento dos estoques, com atenção para os produtos de maior consumo; ⚙ Instruir os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício; ⚙ Orientação quanto ao prazo de validade dos produtos armazenados, como também se estes estão acondicionados adequadamente. CONTROLE DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS. ⚙ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos do processo, de acordo com a lei municipal e demais normativos legais; ⚙ Orientar a análise de lei local que regulamente a matéria; ⚙ Instruir a observância se os valores repassados foram corretamente utilizados no objeto do suprimento concedido; ⚙ Orientar a análise da Prestação de Contas do Suprimento de Fundos, e se esta encontra-se devidamente formulada e acompanhada de todos os documentos hábeis necessários a comprovação do recebimento e gastos realizados. CONTROLE DE DOAÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES. ⚙ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos de controle das doações, de acordo com os normativos legais; ⚙ Orientar a verificação se as doações, auxílios e subvenções concedidas encontram-se respaldadas em lei; ⚙ Instruir a observância dos critérios de recebimento, se as pessoas agraciadas com tais benefícios estão dentro dos critérios para recebê-los; ⚙ Capacitar os servidores quanto a averiguação das entidades subvencionadas, se prestam contas adequadamente, caso contrário, orientar o processo de tomadas de contas; ⚙ Instruir a verificação se ficou comprovado o devido recebimento do benefício; ⚙ Orientar a distribuição das doações, a fim de detectar se o beneficiado ainda acha-se enquadrado nas condições que permitem o recebimento, evitando gastos desnecessários e o favorecimento de clientelismo.		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO - SEINFRA	9,000	Mês	2.146,76	19.320,84



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: CONTROLE DE BENS E PERMANENTES. ✎ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos relacionados ao controle da movimentação dos bens móveis, imóveis e semoventes integrantes do patrimônio do município de acordo com a Legislação Vigente. BENS MÓVEIS ✎ Orientar a nomeação de servidor para exercer o controle patrimonial e a nomeação da comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio; ✎ Capacitar os servidores quanto ao devido preenchimento de registro individualizado contendo: a) A descrição do bem; b) O setor e o nome do responsável (termo de responsabilidade); c) O estado de conservação do bem; ✎ Orientar para que a ficha de carga patrimonial seja preenchida no estágio de liquidação; ✎ Instruir o tombamento correto dos bens; ✎ Treinar para que as transferências e cessões de bens sejam efetuadas com base em termo de transferência/cessão; ✎ Orientar o procedimento referente à baixa dos bens considerados inservíveis; ✎ Instruir sobre a existência de inventário analítico e se este está atualizado; ✎ Orientar a realização da reavaliação anual; ✎ Capacitar os servidores quanto aos critérios para determinar vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados a serem enviados mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, através do Sistema de Informações Municipais – SIM. BENS IMÓVEIS ✎ Orientar a realização de registro dos bens; ✎ Orientar a relacionar a origem e incorporação dos bens; ✎ Instruir para que os bens de uso comum do povo artificiais sejam incorporados; ✎ Atentar para existência da ficha individual descritiva (informatizada); ✎ Orientar a avaliação e vistoria periódica dos bens; ✎ Orientar a realização a reavaliação anual dos bens; ✎ Capacitar os servidores quanto ao registro tempestivo das incorporações e baixas no inventário analítico. CONTROLE DE VEÍCULOS. ✎ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos relacionados ao controle da frota e demais atividades do setor de garagem municipal, respeitando as disposições legais; ✎ Orientar e propor ferramentas ao acompanhamento na ficha individual dos veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvio; ✎ Orientar a existência de registro individual de máquinas e equipamentos (informatizada); ✎ Instruir quanto aos registros de deslocamento (quilometragem e hora), bem como os assentamentos referentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos; ✎ Instruir a criação de controle de viagem, e se nos registros dos veículos consta a indicação dos condutores, para que seja viabilizada a apuração de responsabilidades em caso de acidentes através de processo administrativo; ✎ Orientar o registro em separado sobre veículos alugados de terceiros; ✎ Observar se ocorre o ressarcimento de multas e/ou danos causados, e orientar a conduta legal; ✎ Orientar a vistoria de veículos que transportam alunos e pacientes, a fim de ser conhecida a situação destes transportes; ✎ Incentivar a manutenção e cuidado com os veículos, e se possuem seguro total, a fim de que o risco de perdas seja compartilhado; ✎ Capacitar os servidores quanto aos critérios para determinar a vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados. ✎ Orientar que os veículos estejam com documentação de licenciamento da frota junto ao Departamento de Trânsito. ✎ Acompanhamento da geração das Informações de acordo com o Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM, expedidos pelo TCE-CE. CONTROLE DE ALMOXARIFADO. ✎ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos relacionados a padronização das atividades dos setores de Almoxarifado, respeitando as disposições das Legislações vigentes e demais normas; ✎ Sugerir a forma de controle de estoque, bem como a normatização para entrega de materiais; ✎ Orientar o confronto dos registros efetuados pelo almoxarifado com as informações escrituradas pelo setor contábil (entradas, saídas e saldo); ✎ Orientar o acompanhamento dos estoques, com atenção para os produtos de maior consumo; ✎ Instruir os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício; ✎ Orientação quanto ao prazo de validade dos produtos armazenados, como também se estes estão acondicionados adequadamente. CONTROLE DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS. ✎ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos do processo, de acordo com a lei municipal e demais normativos legais; ✎ Orientar a análise de lei local que regulamente a matéria; ✎ Instruir a observância se os valores repassados foram corretamente utilizados no objeto do suprimento concedido; ✎ Orientar a análise da Prestação de Contas do Suprimento de Fundos, e se esta encontra-se devidamente formulada e acompanhada de todos os documentos hábeis necessários a comprovação do recebimento e gastos realizados. CONTROLE DE DOAÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES. ✎ Elaborar minutas de Instruções Normativas que disciplinarão os procedimentos de controle das doações, de acordo com os normativos legais; ✎ Orientar a verificação se as doações, auxílios e subvenções concedidas encontram-se respaldadas em lei; ✎ Instruir a observância dos critérios de recebimento, se as pessoas agraciadas com tais benefícios estão dentro dos critérios para recebê-los; ✎ Capacitar os servidores quanto a averiguação das entidades subvencionadas, se prestam contas adequadamente, caso contrário, orientar o processo de tomadas de contas; ✎ Instruir a verificação se ficou comprovado o devido recebimento do benefício; ✎ Orientar a distribuição das doações, a fim de detectar se o beneficiado ainda acha-se enquadrado nas condições que permitem o recebimento, evitando gastos desnecessários e o favorecimento de clientelismo.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.320,84 (dezenove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise criteriosa realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, considerando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021, chegou-se à decisão de parcelar o objeto da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno para a Secretaria de Infraestrutura de São João



do Jaguaribe-CE. A seguir, detalham-se as justificativas que fundamentam tal decisão, em conformidade com as diretrizes previstas na referida legislação:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A diversidade das atividades inerentes aos serviços de assessoria e consultoria permite um parcelamento eficiente que não compromete a eficácia da prestação dos serviços.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que o parcelamento do objeto é tanto técnica quanto economicamente viável. Isso assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, além de possibilitar uma gestão contratual mais eficiente e focalizada nas diversas áreas de atuação dentro do controle interno.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi planejado de maneira a não resultar em perda de economia de escala. Apesar de dividido, o volume consolidado dos serviços permite a obtenção de vantagens econômicas, sem acarretar um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Estima-se que o parcelamento contribuirá significativamente para uma maior competitividade, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado. Isso permitirá a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que possuem expertise específica em algumas das áreas contempladas pela consultoria, fomentando assim a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento é também reforçada por uma análise do mercado de prestação de serviços de consultoria especializada, que demonstrou ser essa a prática comum do setor. Observou-se que empresas especializadas tendem a focar em nichos específicos de atuação, justificando, assim, o parcelamento para alinhamento às práticas do setor econômico em questão.
- **Consideração de Lotes:** No contexto das aquisições de grande volume, a divisão em lotes foi considerada a melhor estratégia para possibilitar a participação de diversos fornecedores. Essa abordagem assegura a inclusão de empresas de diferentes capacidades operacionais sem causar prejuízos à economia de escala e mantendo a conformidade com os objetivos de qualidade e eficiência perseguidos pela Administração.

Essas justificativas são baseadas em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, análises técnicas e estão alinhadas às normativas vigentes, garantindo transparência e conformidade ao processo de licitação, e evidenciam a viabilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atender aos melhores interesses da Administração Pública e assegurar a aquisição mais vantajosa.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, articula-se perfeitamente com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento estratégico reforça o compromisso com a eficiência, economicidade e adequação às necessidades programáticas da entidade, assegurando a congruência



entre as ações planejadas e as efetivamente realizadas.

Detalhadamente, o processo corresponde a uma das iniciativas prioritárias definidas no Plano de Contratações Anual, refletindo sua importância estratégica para o reforço do controle interno e o aprimoramento da gestão dos recursos públicos municipais. A inclusão desta contratação no planejamento anual foi precedida por uma análise metódica das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, a qual apontou a demanda por serviços especializados como um vetor crítico para a melhoria da eficiência e eficácia das operações internas, bem como para a adequação aos ditames legais e normativos vigentes.

Ademais, a articulação deste processo com o planejamento anual reitera a aderência ao princípio da transparência e do planejamento, tal qual preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as contratações públicas realizadas por esta administração sejam antecedidas de um planejamento efetivo que justifique a necessidade do gasto e demonstre a sua adequação ao interesse público, à eficiência administrativa e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, o processo de contratação proposto está em plena conformidade com os dispostos legais e alinhado estrategicamente às diretrizes estipuladas no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, conferindo, assim, legitimidade, racionalidade e sustentabilidade às ações de gestão pública municipal.

10. Resultados pretendidos

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE tem como resultados pretendidos o aumento da eficiência, a promoção da transparência, a conformidade com as legislações vigentes, e a otimização de recursos públicos, fundamentados na interpretação da Lei nº 14.133/2021. Este conjunto de resultados visa assegurar uma gestão pública efetiva, responsável e alinhada aos princípios da administração pública.

- **Incremento da Eficiência Operacional:** Espera-se que a consultoria promova melhorias significativas na eficiência operacional do controle interno da SEINFRA. Como indicado no art. 11, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, almeja-se um ambiente onde a igualdade entre os licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas são efetivamente promovidas, evitando contratações com sobrepreço ou inexecutáveis. A disseminação de melhores práticas e a capacitação continuada dos servidores são meios essenciais para a realização desse objetivo.
- **Promoção da Transparência:** Em conformidade com o princípio da publicidade e transparência, conforme articulado nos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º), busca-se garantir a máxima transparência dos atos realizados pela Secretaria, especialmente no que tange ao uso e à gestão dos recursos públicos, permitindo a efetiva fiscalização por parte dos órgãos de controle e também da sociedade.
- **Conformidade Legal:** A consultoria terá um papel crucial na assessoria para a adequação dos processos e procedimentos do controle interno às exigências da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis. Este resultado visa garantir que



todas as operações estejam alinhadas às normativas legais vigentes, evitando sanções e promovendo a legalidade nas ações da Secretaria.

- **Otimização de Recursos:** Conforme expresso no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa do valor das contratações de acordo com o mercado, o trabalho de consultoria visa promover a otimização dos recursos públicos por meio de uma gestão eficiente, buscando sempre a relação custo-benefício mais vantajosa para a Administração Pública, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade financeira e econômica.

Esses resultados pretendidos refletem um comprometimento com o planejamento estratégico alinhado ao interesse público, assegurando a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, em sintonia com os objetivos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A consecução destes resultados permitirá a Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE realizar suas atividades com maior efetividade, transparência, e integridade, fortalecendo a confiança da população na gestão pública.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e a eficácia da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE, identificam-se as seguintes providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021:

- **Capacitação técnica dos servidores:** Desenvolver e implementar um programa de capacitação para os servidores públicos envolvidos na gestão, fiscalização, e acompanhamento do contrato, abordando temas relacionados à gestão de contratos, controle interno e legislação aplicável, incluindo a Lei 14.133/2021.
- **Definição de equipe de fiscalização:** Designar formalmente uma equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, assegurando que seus membros possuam conhecimento específico ou recebam capacitação pertinente para o adequado desempenho de suas funções. Esta equipe será responsável por acompanhar o desempenho do contratado, garantindo o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços prestados.
- **Elaboração de um plano de trabalho:** Em conjunto com a contratada, elaborar um plano de trabalho detalhado, que estabeleça os objetivos, as metas, os prazos, e os indicadores de desempenho, de maneira alinhada à natureza especializada dos serviços contratados. Este plano deverá ser aprovado antes do início das atividades e servirá como referência para avaliações periódicas do andamento dos serviços.
- **Implementação de um sistema de gestão de contratos:** Adotar ferramentas de TI que permitam o monitoramento, a fiscalização e o gerenciamento eficaz do contrato, incluindo o registro de atividades, a documentação de progressos e a comunicação com o prestador dos serviços.
- **Auditorias e avaliações de desempenho:** Realizar auditorias periódicas e avaliações de desempenho, baseadas nos indicadores estabelecidos no plano de trabalho, para assegurar a conformidade com as expectativas e os requisitos contratuais.
- **Canais de comunicação:** Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a equipe de fiscalização e a empresa contratada, garantindo agilidade na solução



de eventuais problemas e na tomada de decisões.

- **Preparação para gestão do conhecimento:** Providenciar estratégias para a gestão do conhecimento adquirido durante a execução do contrato, assegurando que as práticas, procedimentos e melhorias implementadas possam ser sistematizadas e incorporadas permanentemente às rotinas da Secretaria de Infraestrutura.
- **Revisão e melhoria contínua:** Implementar processos de revisão e melhoria contínua dos serviços, com base nos feedbacks dos usuários e nas avaliações de desempenho, visando aperfeiçoar continuamente a qualidade e a efetividade da consultoria prestada.

Estas providências são fundamentais para garantir que a contratação contribua de maneira significativa para o aprimoramento do controle interno na Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE, promovendo a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno, atendendo às regulamentações e dando suporte periódico às demandas necessárias para atendimento às legislações vigentes, junto à Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE, fundamenta-se nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial as disposições dos artigos 83 e 84, um sistema de registro de preços implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a administração pública a contratar. Tal flexibilidade é geralmente vantajosa; porém, considerando a especificidade e a complexidade dos serviços de assessoria e consultoria requeridos pela Secretaria de Infraestrutura deste município, a adoção desse sistema poderia não ser a mais adequada.

A natureza dos serviços especializados demandados não se presta à estandardização requerida para eficiência do registro de preços, considerando que os serviços requerem adaptação e personalização contínua às necessidades específicas e dinâmicas da Secretaria, o que poderia ser inadequadamente atendido por um acordo de preços fixos de longo prazo. Ademais, o Art. 84 ressalta que a vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantagem para a administração. Tal temporalidade pode não se adequar ao planejamento de longo prazo requerido para serviços contínuos e estratégicos de assessoria e consultoria.

Além disso, o Art. 82 prevê a possibilidade de realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, oferecendo uma alternativa que pode ser mais alinhada ao interesse público quando se trata de contratos de prestação de serviços complexos e personalizados. Isso permite uma seleção mais criteriosa e direcionada do prestador de serviços, garantindo que o contratado possua a qualificação necessária e específica para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura.



Por estas razões, após cuidadosa análise das necessidades da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE e das disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a abordagem mais adequada para atender de forma eficaz e eficiente aos requisitos técnicos e estratégicos do serviço requerido. A decisão está alinhada aos objetivos de promover um processo de contratação que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, conforme estabelecido no Art. 11 da referida lei.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seus artigos relacionados à formação e participação de consórcios em processos de licitação, faz-se necessário destacar os fundamentos pelos quais a participação de empresas na forma de consórcio será vedada na contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE.

- **Exclusão de Pequenos Empreendedores:** A permissão para que empresas formem consórcios para participar de licitações, em alguns casos, pode se mostrar contraproducente em relação aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como a promoção da competitividade e a igualdade de condições para todos os licitantes. Pequenas empresas e microempresas podem encontrar dificuldades em formar consórcios ou competir com consórcios formados por grandes empresas, indo contra o princípio de tratamento favorecido, simplificado e diferenciado previsto no art. 5º da Lei.
- **Riscos à Execução Contratual:** A formação de consórcios pode acarretar complexidades adicionais na gestão e execução do contrato, especialmente para contratos de prestação de serviços técnicos altamente especializados. A divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio pode levar a desafios na alocação de tarefas e na responsabilização por eventuais falhas ou ineficiências, comprometendo a qualidade final do serviço prestado e indo de encontro ao objetivo principal da Lei nº 14.133/2021 de assegurar a eficiência e eficácia das contratações públicas.
- **Limitação à Competição:** Permitir a formação de consórcios pode, paradoxalmente, reduzir o número de licitantes efetivamente competitivos em uma licitação, tendendo a favorecer grandes grupos empresariais em detrimento da ampliação da competição. Tal cenário contraria o espírito da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que, em seu art. 11, visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a justa competição.
- **Complexidade no Julgamento das Propostas:** A avaliação e o julgamento de propostas apresentadas por consórcios demandam procedimentos mais complexos e análises mais detalhadas por parte da Administração Pública, o que pode resultar em prolongamento dos prazos para a conclusão do processo licitatório. Este aumento na complexidade vai de encontro ao princípio da celeridade processual preconizado pela Lei nº 14.133/2021, afetando assim a eficiência do processo de contratação.

Diante do exposto, considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como a busca pela eficiência, a promoção da competição justa e isonômica, bem



como a simplificação dos processos de licitação, conclui-se pela inviabilidade e inapropriabilidade da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão. Tal medida visa assegurar a ampla participação competitiva, a agilidade e a qualidade na prestação do serviço contratado, alinhando-se aos objetivos e diretrizes da nova Lei de Licitações.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme evidenciado pelo Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é indispensável considerar nos estudos preliminares de qualquer contratação pública os possíveis impactos ambientais, bem como prever medidas mitigadoras apropriadas. Portanto, para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE, identificamos impactos ambientais potenciais e propomos medidas correspondentes para sua mitigação, as quais são detalhadas nesta seção.

- **Impacto Ambiental: Consumo de Recursos Naturais**
 - *Medidas Mitigadoras:* Promoção do uso de técnicas e práticas sustentáveis, tais como utilização de equipamentos de baixo consumo energético, digitalização de processos para reduzir o uso de papel e encorajamento para o uso de transportes coletivos ou de baixo impacto ambiental pelos funcionários.
- **Impacto Ambiental: Geração de Resíduos Sólidos**
 - *Medidas Mitigadoras:* Implementação de um programa de reciclagem no local de trabalho, incluindo a separação adequada de resíduos recicláveis e não recicláveis, e parcerias com empresas de reciclagem local. Além disso, encorajar a redução na geração de resíduos através de práticas de reutilização de materiais.
- **Impacto Ambiental: Emissões de Gases de Efeito Estufa**
 - *Medidas Mitigadoras:* Avaliação e implementação de soluções para a redução de viagens a trabalho desnecessárias, privilegiando reuniões virtuais. Quando viagens forem necessárias, priorizar o uso de transportes com menores índices de emissão de carbono.
- **Impacto Ambiental: Uso Intensivo de Energia**
 - *Medidas Mitigadoras:* Otimização do uso de energia nos escritórios e instalações da Secretaria de Infraestrutura, investindo em tecnologias de eficiência energética, iluminação LED e equipamentos com selos de economia de energia.
- **Impacto Ambiental: Impacto na Biodiversidade Local**
 - *Medidas Mitigadoras:* Para contratações ou obras que possam afetar áreas verdes ou habitats naturais, realizar estudos de impacto ambiental e buscar implementar medidas que minimizem impactos na biodiversidade, incluindo o transplante de espécies vegetais ou a criação de espaços verdes alternativos.

Estas medidas mitigadoras devem ser consideradas e implementadas para garantir o alinhamento do processo de contratação com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, não apenas para cumprir com a legislação mas como um compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e levando em consideração todos os elementos avaliativos disponíveis, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria junto ao controle interno para a Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE. Esta posição está alinhada aos seguintes pontos fundamentais desta legislação:

- **Interesse Público e Eficiência:** Em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação proposta atende ao interesse público ao promover a eficiência administrativa na gestão dos bens e recursos municipais. A introdução de expertise especializada permitirá o aprimoramento das práticas de controle interno, essenciais para a transparência e a boa governança.
- **Legalidade e Observância às Normas:** A definição precisa do objeto, a adequada estimativa de custos e o detalhamento técnico da solução proposta, conforme ditames do art. 18 da referida Lei, asseguram o cumprimento dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fundamental para a lisura e a legalidade do processo licitatório.
- **Economicidade e Eficiência dos Gastos Públicos:** A escolha da modalidade de contratação baseia-se na análise cuidadosa da economicidade, alinhada ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de valor da contratação respalda-se em criteriosa pesquisa de mercado, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Além disso, o projeto apoia-se no incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação prevê a adoção de práticas e soluções técnicas que não somente otimizam a gestão de recursos como também propõem a sustentabilidade nas atividades da administração pública.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Sobre a base do art. 18, §1º, a análise detalhada dos requisitos da contratação e dos impactos ambientais potenciais, além das estimativas de quantidades e custos, demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, corroborando sua adequação às demandas da Secretaria de Infraestrutura e ao contexto econômico local.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta não apenas é viável e razoável, mas também estrategicamente alinhada aos objetivos de promover a eficiência, a legalidade, a economicidade e o desenvolvimento sustentável no âmbito da gestão pública. A realização deste processo licitatório, portanto, é recomendada como medida que atende integralmente aos requisitos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conferindo melhorias substanciais no sistema de controle interno da Secretaria de Infraestrutura de São João do Jaguaribe-CE.



São João do Jaguaribe / CE, 15 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

